

Sr(a) servidor(a) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

## RESOLUÇÃO SEMIL Nº 33 - PUBLICADA NO DOE DE 10/10/2025

### Diretrizes, critérios e procedimentos para o afastamento de servidores da SEMIL junto a outros órgãos

A Resolução SEMIL nº 33, que dispõe sobre as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o afastamento de servidores da SEMIL junto a outros órgãos, foi publicada no DOE de 10/10/2025.

Informamos os principais pontos:

- **Abrangência:** Aplica-se a todos os servidores efetivos em exercício na SEMIL
- **Definição de afastamento:** É o ato pelo qual o servidor passa a exercer suas funções em outro órgão ou entidade, sem interrupção do vínculo funcional.
- **Caráter excepcional:** O afastamento deve ser excepcional, garantindo a continuidade do serviço público e considerando o interesse público e a relevância da função exercida no órgão de destino.
- **Critérios para afastamento:**
  - Só será permitido para servidores que assumam cargos de natureza especial, cargos em comissão ou funções de confiança de nível igual ou superior a CCESP-13 ou FCESP-13, salvo exceções com justificativa.
  - A chefia imediata avaliará a relevância das atividades, a afinidade com o cargo efetivo e o interesse da SEMIL.
  - Limite máximo de afastamento de 10% do quadro efetivo da SEMIL.
- **Restrições:** Não serão deferidos pedidos de servidores em estágio probatório, em afastamento legal, respondendo a processos administrativos ou cumprindo sanções disciplinares.
- **Procedimento:** O pedido deve ser feito via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), acompanhado de convite formal do órgão de destino, manifestação da chefia e formulário específico (anexo).
- **Duração e prorrogação:** O afastamento ocorre durante o exercício, com possibilidade de prorrogação anual, mediante justificativa e publicação da Casa Civil.
- **Controle:** A Diretoria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos será responsável pelo registro e instrução dos processos.

13 de outubro de 2025

DGPRH da SEMIL